



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 92/2023 PROJETO DE LEI Nº 94/2023

Altera a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, de forma a alterar as atribuições e a estrutura hierárquica e organizacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 55-A.

XII – administrar e manter os terminais de integração de transporte coletivo urbano, o terminal de transporte rodoviário, bem como os terminais de transporte intermunicipal, diretamente ou por intermédio de terceiros, inclusive mediante concessão;

XXIII – proceder à gestão do posto de pedágio municipal.

Art. 55-B.

I –

b) Coordenadoria Executiva de Transportes:

2. Gerência de Transporte Complementar;

c) Coordenadoria Executiva de Pedágio e Terminais:

1. Gerência de Terminais; e

2. Gerência de Pedágio.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o subitem 2.1 do item 2 da alínea “b” do inciso I do art. 55-B da Lei nº 10.110, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º Ficam alterados os seguintes quantitativos, constantes do Anexo II da Lei nº 9.800, de 27 novembro de 2019:

I – elencados no item III – Coordenador Executivo, para 61 (sessenta e uma) vagas; e

II – elencados no item V – Gestor de Projetos, para 45 (quarenta e cinco vagas).

Art. 4º Fica alterado para 122 (cento e vinte e duas) vagas o quantitativo da função de confiança de Gerente, prevista no item XIII do Anexo III da Lei nº 9.800, de 2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 5 de abril de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente